



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Procuradoria Jurídica

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS N.º. 023/2020.**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Orçamento e Finanças (COF).

PROCESSO N.º.: 031/2020-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei Complementar de n. 059/2020-GPMSFX).

NATUREZA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS em São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

RELATORES: Ver. Silvio Alves Coelho (PDT) e Ver. João Batista Alves de Abreu (MDB).

RELATÓRIO:

Trata-se de um projeto de Lei Complementar de iniciativa do chefe do Poder Executivo, que instituí no âmbito do município de São Félix do Xingu/PA o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos fiscais com o fisco e dá outras providências.

Apertada síntese, o pretende o município incrementar suas arrecadações de recursos pelo programa de parcelamento de débitos fiscais, busca a autorização legislativa para parcelar em até 12 (dose) vezes as dívidas constituídas ou não, inscritas ou não em dívida ativa, bem como a concessão de descontos não relacionados a dívida principal, mas sim em relação ao acessório.

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquina-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito, desde que fosse apresentada a planilha do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Após, o Município cumpriu a exigência com a apresentação dos documentos solicitados, bem como, aproveitou a oportunidade para a substituição/atualização do projeto em decorrência da mudança das datas e prazos, mantendo a mesma redação e teor.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Procuradoria Jurídica

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 23 de setembro de 2020, recebemos o Projeto de Lei Complementar de nº. 031/2020-GPM/SFX, e considerando os vereadores designado para atuar como relatores do citado processo assim se manifesta:

DESENVOLVIMENTO:

O Projeto de Lei Complementar Municipal de nº. 059/2020-GPMSFX, **que dispõe sobre a instituição de programa de recuperação fiscal – REFIS relativos aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências.**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto incrementar suas arrecadações de recursos pelo programa de parcelamento de débitos fiscais, busca a autorização legislativa para parcelar em até 12 (doze) vezes as dívidas constituídas ou não, inscritas ou não em dívida ativa, bem como a concessão de descontos não relacionados a dívida principal, mas sim em relação ao acessório através do projeto de lei complementar.

As comissões permanentes de legislação e justiça e orçamento entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei complementar, com a aprovação.

Faz-se necessário que esta Casa defenda que a busca por parte do poder executivo em incrementar a arrecadação de recursos, bem como a concessão de descontos de juros e multas, por ser medida louvável e perfeitamente possível frente a nossa legislação vigente.

Ademais, a criação de condições especiais para a quitação ou parcelamentos de débitos já existentes, visam assegurar que aqueles cidadãos que se encontram em dificuldades a oportunidade de cumprir com suas obrigações junto ao erário municipal, medida muito bem vista aos olhos desta casa legislativa.

Diante do cumprimento da legalidade, esta comissão se manifesta pela aprovação do referido PLC, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei complementar sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Procuradoria Jurídica

legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

CONCLUSÃO: Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei Complementar originária do Poder Executivo de nº. 031/2020-GPM/SFX apresentado.

Sala das Comissões em 03 de novembro de 2020.

RELATORES: Ver. Silvio Alves Coelho (PDT) e Ver. João Batista Alves de Abreu (MDB).

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº. 059/2020-CMSFX.

Ver. Gérsica Silva Magalhães (PDT)
Presidente CLJRF

Ver. (a). Sílvia Alves Coelho (PDT)
Relator CLJRF

Ver. Jose ALEX VILELA NETO (PROS)
Membro CLJRF

Ver. João Batista Alves de Abreu (PHS)
Relator COF

Ver. Vicente Alves de Paula (PHS)
Presidente COF

Ver. Raylson de Sousa Teixeira (DEM)
Membro COF